

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 219/2023  
DE 25 DE MAIO DE 2023.

*"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) terreno, sem benfeitorias, situado no núcleo urbano do Povoado Carrilho, zona rural do Município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade a construção da Unidade Básica de Saúde do Povoado Carrilho, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências."*

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

**CONSIDERANDO** que a propriedade, objeto da desapropriação, se dará em razão da necessidade da implantação da UBS - Unidade Básica de Saúde no Povoado Carrilho, Município de Itabaiana/SE, através de orçamento participativo/emenda participativa do Senador Alessandro Vieira, no valor estimado de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais).

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

**DECRETO**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) terreno, sem benfeitorias, situado no núcleo urbano do Povoado Carrilho, zona rural do Município de Itabaiana/SE, próximo a creche municipal, sem registro junto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana/SE, com escritura pública de compra e venda devidamente registrada no cartório do 2º Ofício da Comarca de Itabaiana/SE – Livro 348 – fls. 79, com área total a ser desapropriada de 1.825,62 m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e dois centímetros de metros quadrados), cuja propriedade pertence a empresa Tavares empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, CNPJ n: 09.287.102/0001-04, com sede na Rua Faustino José Machado, nº 365, Itabaiana/SE.

**Art. 2º** - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a implantação da UBS - Unidade Básica de Saúde no Povoado Carrilho, Município de Itabaiana/SE e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e pela Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE.

**Art. 3º** - O valor total atribuído ao terreno em referência será de **R\$ 310.0000,00 (trezentos e dez mil reais)**, consoante Laudo de Avaliação anexo.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e a Secretaria de Saúde do município de Itabaiana/SE ficam, desde já, autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da criação da UBS - Unidade Básica de Saúde, cumpridas as exigências legais.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão através de recursos próprios previsto no orçamento do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 25 de maio de 2023.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [gabinete@itabaiana.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaiana.se.gov.br) |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>